



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO

Contrato nº 11/2.014

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, órgão público municipal localizado à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, CGC/MF nº 45.291.234/0001-73, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **ANTONIO DE JESUS VENTEU**, brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do RG nº 21.721.695 e inscrito no CPF do MF sob o nº 112.894.878-80, doravante denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª - O presente contrato tem como objeto a concessão de uso do imóvel localizado à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 105, Bairro: Centro, na cidade de Colina, para utilização pelo **CONTRATADO**.

DO USO DO IMÓVEL

CLÁUSULA 2ª - O **CONTRATANTE** concede o uso do imóvel objeto deste contrato ao **CONTRATADO**, devendo este utilizá-lo única e exclusivamente para fins de sua residência, sendo vedado realizar qualquer atividade diversa.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 3ª - O CONTRATADO está obrigado a manter o imóvel no mesmo estado em que o recebeu, cuidando como se fosse seu, sendo vedado a ele realizar qualquer tipo de alteração no mesmo.

CLÁUSULA 4ª - O CONTRATADO se obrigará pelas despesas decorrentes do uso do imóvel, como os encargos com a conta de luz, dentre outros.

DO PRAZO

CLÁUSULA 5ª - O prazo de duração deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, tendo início no dia 20 de janeiro de 2.014 e término no dia 31 de dezembro de 2.016, época em que o **CONTRATADO** devolverá, independentemente de qualquer medida judicial ou extra judicial, o mencionado imóvel.

PARÁGRAFO 1º - O uso do mencionado bem público para fins diversos do pactuado, caracterizará infração a este contrato, com a conseqüente devolução do dito imóvel à **CONTRATANTE**, mediante pura e simples comunicação escrita à **CONTRATADA**.

DO VALOR

CLÁUSULA 6ª - A concessão de uso do mencionado imóvel será gratuita.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

Nossa cidade,
nossa família.

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 7ª - A CONTRATADA, salvo as obras que importarem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos de iluminação, pinturas, telhados, vidraças, fechos, torneiras, pias, ralos e demais acessórios existentes em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporadas ao imóvel.

CLÁUSULA 8ª - Obriga-se o CONTRATADO a satisfazer a todas as exigências dos Poderes Públicos e a não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização escrita do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 9ª - O CONTRATADO desde já faculta ao **CONTRATANTE** examinar ou vistoriar o imóvel locado quando entender conveniente.

CLÁUSULA 10 - O CONTRATADO também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem consentimento por escrito do **CONTRATANTE**, devendo, no caso deste ser dado, agir oportunamente junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no término do presente contrato.

CLÁUSULA 11 - Para todas as questões resultantes deste contrato, será competente o foro da Comarca de Colina, seja qual for o domicílio dos contratantes.

CLÁUSULA 12 - Tudo quanto for devido em razão deste contrato e que não comporte o processo executivo, será cobrado em ação competente, ficando a cargo do devedor, em qualquer caso, os honorários do advogado que o credor constituir para ressalva dos seus direitos.

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO



ADM.: 2013/2016

**Nossa cidade,
nossa família.**

Prefeitura Municipal de Colina

Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Fones/PABX: (17) 3341-9444 - 3341-9442
Fax: (17) 3341-9443 - Cx. Postal 41 - CEP 14770-000 - Colina - Est. de São Paulo
Site: www.colina.sp.gov.br - E-mail: gabinete@colina.sp.gov.br

CLÁUSULA 13 – Estabelecem as partes contratantes que, para reforma ou renovação deste contrato, as partes interessadas se notificarão mutuamente, com antecedência nunca inferior a 60 (sessenta) dias, sendo que, findo o prazo, considera-se como desinteressante para o **CONTRATADO** a sua continuação no imóvel ora cedido, devendo o mesmo devolve-lo ao **CONTRATANTE**, impreterivelmente no dia do vencimento do contrato.

E, por assim terem contratado, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias, em presença das testemunhas abaixo:

Colina, 16 de janeiro de 2.014.


VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES
PREFEITO MUNICIPAL DE COLINA
CONTRATANTE


ANTONIO DE JESUS VENTEU
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Guimara Machado Pascon
Nome: Guimara Machado Pascon
RG nº 42.974.430.4

2 - Dani de Oliveira Lopes
Nome: **Dani de Oliveira Lopes**
RG nº **34.637.494-2 SSP/SP**

PROTEJA O MEIO AMBIENTE - RECICLE
COLINA - CAPITAL NACIONAL DO CAVALO